Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz.
Lei nº 3.353, de 24 de julho de 1975

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo discriminados para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Gabinete e Sec. do Prefeito.

3.1.3.0-02 - Serviços Postal, Teleg. e Telefonico	cr$	23.000,00
3.1.4.0-02 - Viagens administrativas	cr$	10.000,00
3.1.3.0-02 - Conservação de próprios municip.	cr$	3.000,00
3.1.4.0-02 - Despesas imprevistas	cr$	25.000,00

Serviço de Fazenda

4.3.1.1.13 - Amortização de Dívida Pública	cr$	70.000,00

Serviço do Patrimônio

3.1.2.0-34 - Para o serviço eletricidade	cr$	2.000,00

Serv. Educação, saude e Assist. Social

3.1.1.1-66 - Salários	cr$	5.000,00

Serviços de Obras Públicas

3.1.1.1-94 - Salários	cr$	70.000,00

Do Lei de 2352 vide um regaço da auxiliar numerado passou para 3.353.

3.1.4.0-94-Extinção de saúvas cr$ 800,00
4.1.1.0-94-Construção sargeta, meio fio passeio cr$ 150.000.00

Serv. Municipal de Est. de Rodagem

3.1.2.0-42-Peças e acessórios para veículos cr$ 150.000,00
Total = cr$ 508.800,00

Art. 2º. A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de julho de 1975.

[signature]

Pego e publº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.354, de 24 de julho de 1975

Autoriza execução de instalação elétrica e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada por tomada de preços a execução das obras de iluminação